

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

6ª Vara Cível da Comarca de Uberaba

Avenida Maranhão, 1580 - Bairro: Mercês - CEP: 38050470 - Fone: (34) 3319-2800 - Email: [REDACTED]

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2288435-48.2008.13.0701

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU: ANTÔNIO CARLOS SILVA NUNES e outros

Local: Uberaba

CERTIDÃO

Eu, Renata Cristina Rodrigues Pires, Gerente de Secretaria em Substituição da 6ª Vara Cível da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício regular do cargo, na forma da lei, etc. ...

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Secretaria os autos nº **2288435-48.2008.13.0701**, de uma **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, ajuizada em 02 de julho de 2008, pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** em face de 1) **ANTÔNIO CARLOS SILVA NUNES**; 2) **CLEBER HUMBERTO DE SOUSA RAMOS**; 3) **MARILDA RIBEIRO RESENDE**; 4) **MASSUO MACHIYAMA**; 5) **VALDECY CAETANO DE SOUSA**; 6) **AFRÂNIO CARDOSO DE LARA RESENDE**; 7) **DURVAL CHAGAS DE OLIVEIRA**; 8) **ITAMAR RIBEIRO DE REZENDE**; 9) **JOSÉ RONALDO MACIEL**; 10) **LOURIVAL DOS SANTOS**; 11) **PAULO HENRIQUE PIRES**; 12) **WALDIR ELIAS BARBOSA**; 13) **WALDIR VILELA TEODORO**; **14) HELI GERALDO ANDRADE, filho de Mizaél José de Andrade e Maria Rosa de Andrade, nascido em 25/08/1957, CPF n. 362.081.756-15**; 15) **PLÍNIO HENRIQUE ARANTES MACHADO**; 16) **SOLIS COMUNICAÇÃO MARKETING E CONSULTORIA LTDA**; 17) **MUNICÍPIO DE UBERABA**; 18) **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, com o valor da causa de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), e do mesmo constatei o seguinte:

1) Trata-se o objeto, em resumo de uma ação civil pública de responsabilidade por ato de improbidade administrativa e danos patrimoniais, na qual alega que em novembro de 2007 os requeridos utilizaram-se de materiais publicitários impressos

denominados "Câmara em dia", n. 03, de novembro de 2007, pagos às custas do erário da Câmara Municipal de Uberaba, com o objetivo de se promoverem perante a sociedade uberabense.

2) O feito tramitou regularmente, tendo sido proferida sentença em 07 de janeiro de 2015 – f. 2796-2804, na qual o MM. Juiz Dr. Fabiano Rubinger de Queiroz *in verbis*: "[...] Diante de tudo o que há nos autos, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial e condeno, solidariamente os requeridos [...] no ressarcimento de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), correspondente aos danos ao erário e, relação a matéria publicada, fls. 55, com devolução dos valores respectivos, bem como aplicar multa civil aos requeridos equivalente a 15% do valor a ser ressarcido, revertido em proveito da Câmara Municipal de Uberaba. Referidos valores devem ser atualizados a partir do ajuizamento desta ação e acrescidos de juros de 1% ao mês desde a citação, até a data do efetivo pagamento. Condenados também os réus ao pagamento das custas do presente feito, além de verba honorária em favor do Estado de Minas Gerais que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o total da condenação e seus acréscimos legais."

3) Interposto embargos de declaração pelo requerido Afrânio Cardoso de Lara Resende, julgado MM. Juiz Dr. Fabiano Rubinger de Queiroz em 15 de março de 2016, no qual recebeu os embargos e negou-lhes provimento – f. 2912;

4) Interposta apelações pelos requeridos SOLIS COMUNICAÇÃO E MARKETING CONSULTORIA LTDA; MASSUO MACHIYAMA, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA NUNES, e AFRÂNIO CARDOSO DE LARA RESENDE, tendo o feito sido remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para processamento e julgamento.

NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de UBERABA MG, aos 31 de agosto de 2026. Eu, Renata Cristina Rodrigues Pires, Gerente de Secretaria em Substituição da 6ª Vara Cível, que a digitei e assino.

RCRPires

Renata Cristina Rodrigues Pires

Gerente de Secretaria em Substituição da 6ª Vara Cível da Comarca de Uberaba